

## PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (Pibid/Capes/IFG)

### EDITAL COMPLEMENTAR AO Nº 29/2020-PROEN

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN/IFG), torna público o presente Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção de estudantes para vagas no **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**, relativas à proposta submetida pelo IFG ao Edital CAPES nº 02/2020 de acordo com as disposições da Lei nº 9.394/1996, Lei nº 13.005/2014, Lei nº 9.784/1999, Decreto nº 7.219/2010, que dispõe sobre o PIBID, Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, e demais legislações aplicáveis à matéria. O presente edital complementar visa ampliar o cadastro de reservas do programa. Todavia, cabe ressaltar que o cadastro de reserva se caracteriza sem expectativa objetiva de direito à bolsa. Na medida em que surgirem bolsas ociosas e/ou desistentes, bem como vagas de voluntários, recorre-se ao cadastro de reserva na ordem de classificação/aprovação obedecendo ao Edital anterior nº 29/2020.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid), conforme Edital Capes nº 02/2020, visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos ou com fins lucrativos que possuam cursos de licenciatura participantes do Prouni, na modalidade presencial ou no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.2. As licenciaturas contempladas no Programa Pibid do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás e que irão oferecer vagas por este edital estão disponíveis no quadro abaixo:

Quadro I – Cursos e Câmpus do IFG que irão abrir vagas para cadastro de reserva no Pibid	
Câmpus	Cursos
Águas Lindas	Ciências Biológicas
Anápolis	Ciências Sociais
Formosa	Ciências Biológicas
Goiânia	Música
	História
	Letras – Língua Portuguesa
	Matemática
Goiânia Oeste	Pedagogia
Inhumas	Química
Itumbiara	Química
Jataí	Física
Luziânia	Química
Uruaçu	Química
Valparaíso	Matemática

#### 2. OBJETIVOS DO PROGRAMA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID

2.1. Conforme Edital Capes nº 02/2020, o Pibid, com vigência de 18 (dezoito) meses, tem por objetivos:

- 2.1.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 2.1.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.1.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.1.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino- aprendizagem;
- 2.1.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.
- 2.1.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessária à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID**

- 3.1. Conforme Edital Capes 02/2020, são características da iniciação à docência e deverão orientar as atividades de formação previstas pelo Programa:
  - 3.1.1 estudo do contexto educacional;
  - 3.1.2 desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
  - 3.1.3 desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
  - 3.1.4 participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
  - 3.1.5 análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
  - 3.1.6 leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
  - 3.1.7 cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
  - 3.1.8 desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos.
  - 3.1.9 sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- 4.1. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente do país.
- 4.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.3. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura listados no item 1.2.
- 4.4. Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa.
- 4.5. Não acumular outra modalidade de bolsa recebida de instituição pública.
  - 4.5.1 O discente que possuir bolsa de outra natureza poderá participar deste edital, mas em caso de classificação que lhe permita acesso à bolsa, deverá desistir de um dos benefícios.

- 4.6. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.
- 4.7. O candidato não poderá ter recebido bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerando a participação em qualquer outro Núcleo, Subprojeto ou edição do Pibid.
- 4.8. Possuir, no ato da implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta poupança ou conta-investimento e, caso seja conta-conjunta, o bolsista deverá ser o titular.
- 4.9. Ter, obrigatoriamente, cadastro no currículo na Plataforma Capes de Educação básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas e cadastro de voluntários.
- 4.10. Dedicar pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para as atividades do Pibid.
- 4.11. Firmar termo de compromisso com o Pibid CAPES/SCBA/IFG em caso de seleção para bolsista.
- 4.12. Os participantes voluntários embora não recebam recurso financeiro para participar do programa deverão atender aos requisitos estabelecidos no item 4 e terão prioridade na ocupação das bolsas ociosas.

## 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. Para o(a) estudante candidato(a) ao cadastro de reserva do Pibid, a solicitação de inscrição deve ser realizada no período estabelecido no cronograma, disponível no item 6, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico publicado no sítio eletrônico <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas> acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Formulário de inscrição *online* devidamente preenchido por meio de uso de conta e-mail Google e acesso ao link: <https://forms.gle/9jQKAAnmnbhEe9r8>
- 5.1.2. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado. (ANEXO I)
- 5.1.3. Histórico Escolar atualizado, com exceção do(a) candidato(a) que ingressou no IFG em 2020/2.
- 5.1.4. Cópia de RG e CPF.
- 5.1.5. Cópia do título de eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)).
- 5.1.6. Comprovante de endereço atualizado.
- 5.1.7. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros).
- 5.1.8. Comprovante dos dados bancários de conta corrente. Essa exigência pode não ser atendida no ato da inscrição. Contudo, em caso de ser selecionado(a), é de total responsabilidade do estudante a obtenção de conta corrente em seu nome, sob pena de não ser possível a efetivação do repasse das bolsas.
- 5.2. Para efetivar a inscrição o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de toda a documentação e anexos exigidos no item 5.1. Cabe reiterar que os documentos deverão ser digitalizados, formatados em pdf e anexados individualmente no momento da inscrição no formulário eletrônico. O envio de todos os documentos e anexos devidamente preenchidos será de responsabilidade exclusiva do candidato(a).
- 5.3. O candidato que desejar participar utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante do ANEXO II.
- 5.3.1. Nome social é o nome pelo qual pessoas transexuais, travestis ou qualquer outro gênero preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome oficialmente registrado, que não reflete sua identidade de gênero. A identidade do nome social é vinculada com a identidade civil original.

## 6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### Quadro II – Cronograma de atividades

Etapa	Data
Lançamento do Edital	25/02/2021
Período de inscrição	25/02/2021 a 05/03/2021
Encaminhamento dos resultados da seleção em cada câmpus para a Coordenação Institucional do PIBID	10/03/2021
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.	11/03/2021
Período para recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	12/03/2021
Divulgação do resultado final	15/03/2021

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os resultados, preliminar e final, da seleção de estudantes serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/projetos-e-programas>, de acordo com a ordem de classificação dos(as) selecionados(as).

7.2. Os(as) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra os resultados da seleção. Para isso, deverão enviar o requerimento de recurso (ANEXO III), devidamente fundamentado, para o e-mail [pibid.2020@ifg.edu.br](mailto:pibid.2020@ifg.edu.br), no período previsto no cronograma deste Edital,

7.3. Será aceito apenas um recurso por candidato/a para cada situação, observando-se o prazo para esse procedimento.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será conduzido pelo(a) docente Coordenador(a) de Área do Núcleo, conforme ficha avaliativa em anexo (ANEXO V). Os resultados serão encaminhados à Coordenação Institucional do Pibid-IFG para análise final e divulgação.

8.2. Serão utilizados os seguintes critérios de seleção e classificação de estudantes candidatos(as) à Bolsa de Iniciação à Docência (BID) no âmbito de cada curso:

8.2.1. Coeficiente de rendimento acadêmico, comprovado pelo Histórico Escolar, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total. Será atribuído um coeficiente de rendimento acadêmico igual a 5,0 (cinco) para estudantes que ainda não tenham concluído nenhuma disciplina no ato da inscrição.

8.2.2. Análise de redação elaborada pelo(a) candidato(a) a ser preenchida no ANEXO IV, constituindo 40% (quarenta por cento) da pontuação total.

8.2.2.1 A redação deverá ter, no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas, em que o(a) candidato(a) dissertará sobre os motivos que o(a) levaram a pleitear a participação no Pibid. A redação será avaliada com base nos critérios constantes da Ficha de Avaliação – ANEXO V

8.2.3. Será concedida preferência a candidatos(as) que ainda não tiveram oportunidade de ser bolsista no âmbito do IFG, sendo que esse item constitui 20% (vinte por cento) da pontuação total.

8.2.4. Em caso de empate, terá prioridade o estudante de maior idade, adotando-se por referência a data de nascimento constante de seu RG.

## 9. QUANTITATIVO DE VAGAS

9.1. Não haverá limites de vagas para a composição do cadastro de reserva de estudantes para voluntários e bolsistas do Pibid.

9.2. Os estudantes classificados neste edital complementar comporão cadastro de reserva e poderão ser chamados a participarem do Programa a partir do momento em que os núcleos demandarem novos participantes.

## **10. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE PARTICIPANTE DO PIBID**

- 10.1. Em caso de convocação, participar das atividades definidas pelo Programa.
- 10.2. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequadas.
- 10.3. Atentar para a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma padrão, quando se tratar de comunicação formal no âmbito do programa.
- 10.4. Todos os participantes do projeto, bolsistas ou voluntários, deverão cadastrar seus currículos no sistema de gestão da Capes, mantendo-os atualizados, para que possam ser utilizados para fins de comprovação dos requisitos de participação nos programas.
- 10.5. Dedicar, no período de vigência do programa, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do Pibid, sem prejuízo para suas atividades discentes regulares.
- 10.6. Disponibilizar tempo adicional, além das 32 (trinta e duas) horas mensais, para participar de reuniões com a Coordenação de Área, preparar atividades inerentes ao Programa e para participar de eventos promovidos pela Capes e/ou IFG ou quando solicitados pelo IFG.
- 10.7. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes.
- 10.8. Apresentar à Coordenação de Área do Núcleo relatórios mensais, trimestrais e ou semestrais das atividades desenvolvidas na escola-campo, a depender das necessidades do Programa.
- 10.9. Apresentar os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas na escola em eventos de iniciação à docência promovidos pelo IFG, em ambientes virtuais do Pibid organizados pela Capes, bem como em revistas científicas, congressos, jornadas científicas e demais formas de participação na vida acadêmica.
- 10.10. Comunicar à Coordenação de Área e ao Supervisor da Escola qualquer intercorrência no desenvolvimento das atividades no interior da escola-campo.
- 10.11. É vedado ao(à) bolsista de Iniciação à Docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 10.12. Restituir a Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **11. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

- 11.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Coordenação Institucional, com anuência do/a Docente Orientador/a, nos seguintes casos:
  - 11.1.1. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a (um) mês;
  - 11.1.2. Suspensão formal do Programa ou do subprojeto por parte do IFG por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
  - 11.1.3. Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas em documentos que regulamentam o Programa;
  - 11.1.4. Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
  - 11.1.5. Averiguação de fraude.
    - 11.1.5.1. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

## 12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O cancelamento consiste na interrupção definitiva do pagamento da bolsa e poderá ser realizado pela Coordenação Institucional, com anuência da Coordenação de Área, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Licença ou afastamento das atividades do Programa por período superior a 1 (um) mês;
- 12.1.2. Descumprimento das normas constantes da Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;
- 12.1.3. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- 12.1.4. Comprovação de fraude;
- 12.1.5. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- 12.1.6. Comprovação de irregularidade na concessão;
- 12.1.7. Término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- 12.1.8. Encerramento do Núcleo, Subprojeto ou Programa;
- 12.1.9. Término do prazo máximo de concessão;
- 12.1.10. Em atendimento a pedido do(a) bolsista.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Não serão aceitas inscrições fora dos prazos previstos neste Edital.
- 13.2. A concessão das Bolsas e o repasse dos recursos de custeio e capital estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 13.3. A Coordenação de Área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um(a) dos(as) bolsistas, podendo indicar outro(a) para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais e mediante autorização da Coordenação Institucional do Pibid-IFG, com anuência da CAPES.
- 13.4. O(a) bolsista excluído(a) não poderá retornar ao Pibid durante a vigência do mesmo Edital.
- 13.5. O IFG resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para comprovação do bom andamento do Programa.
- 13.6. É **vedado o acúmulo da bolsa** do Pibid-IFG com outras bolsas do IFG, da Capes, do FNDE ou de quaisquer agências nacionais ou internacionais, salvo bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.
- 13.7. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais previstas neste Edital e demais legislações que regulamentam o Programa obriga o(a) bolsista a ressarcir integralmente à Capes todas as despesas realizadas em seu proveito. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.
- 13.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid-IFG e submetidos à CAPES e à Diretoria de Educação Básica e Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

**Profª Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria Nº 1758/2017

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_,  
afirmo estar ciente das obrigações que devo desempenhar  
como participante discente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência  
os quais estão descritos no item 10 do Edital Complementar ao Edital 29/2020, e  
assumo o compromisso de cumpri-los a fim de zelar pelo bom desenvolvimento do  
Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2021.

---

**ESTUDANTE**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Eu, (nome social) \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e candidato(a) ao cadastro de reserva do Programa Institucional  
de Bolsas de Iniciação à Docência pelo curso de Licenciatura em \_\_\_\_\_ do  
Câmpus \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos  
205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro  
de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho  
Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e  
Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo  
nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome  
civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não  
coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial  
de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado(a)  
e participar desta seleção utilizando meu nome social.

**\* O candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.


---

Assinatura do (a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil





## ANEXO III

### REQUERIMENTO DE RECURSO – PIBID

 <p>INSTITUTO FEDERAL Goiás</p>	<b>Requerimento de Recurso</b> (Candidato(a) à Bolsa de PIBID)	 <p>CAPES</p>
Nome do/a estudante:	CPF	Edital
Curso:	Núcleo (Câmpus):	
Matrícula:	Email:	
Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º		
<b>JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO</b>		
Data:		
Assinatura:		
Obs: O(a) candidato(a) deverá preencher este formulário e enviar por e-mail <a href="mailto:pibid.2020@ifg.edu.br">pibid.2020@ifg.edu.br</a>		

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA REDAÇÃO

 <b>INSTITUTO FEDERAL</b> Goiás		<b>Formulário para Redação</b> (Candidato(a) à Bolsa de PIBID)		 C A P E S	
Nome do/a estudante:			CPF		Edital
Curso:			Núcleo:		
Matrícula:			Email:		
Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º					
<p>O(a) candidato(a) deverá elaborar um texto dissertativo no qual estejam contidas as razões que o(a) motivaram a pleitear a participação no Programa. O texto deve apresentar argumentação coerente e adequação linguística à modalidade formal escrita da Língua Portuguesa, com mínimo de 15 e máximo de 20 linhas escritas.</p>					
<p>Data:</p> <p>Assinatura:</p>					

## ANEXO V

### FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

<b>Candidato a Bolsa de Iniciação à Docência</b>		
Nome do/a estudante:	Processo Número	Edital
Câmpus:		

<b>Informações Acadêmicas</b>
- Período que está cursando: <input type="checkbox"/> 1º <input type="checkbox"/> 2º <input type="checkbox"/> 3º <input type="checkbox"/> 4º <input type="checkbox"/> 5º <input type="checkbox"/> 6º <input type="checkbox"/> 7º <input type="checkbox"/> 8º

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)</b>	<b>NOTA</b>
<b>A. Histórico Escolar (máximo de 40 pontos):</b> - A pontuação referente ao Histórico Escolar será determinada pelo produto do Coeficiente de Rendimento Acadêmico multiplicado por 4 (quatro) – considerar apenas uma casa decimal. - Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CR) = _____	
<b>B. Redação (máximo de 40 pontos):</b> Análise dos motivos que levaram o estudante a se candidatar à bolsa Residência Pedagógica-IFG. - os motivos estão bem apresentados, devidamente fundamentados e coadunam com os objetivos propostos para o Núcleo (30,0 pontos); - a redação possui coerência e coesão textual (5,0 pontos); - a redação está em consonância com a norma-padrão da Língua Portuguesa escrita (5,0 pontos).	
<b>C. Situação como bolsista (máximo de 20 pontos)</b> - o estudante nunca foi bolsista no IFG (20,0 pontos); - a estudante já recebeu algum tipo de bolsa do IFG ou de outra instituição ou agência de fomento e concluiu todas as obrigações. (14,0 pontos);	
<b>Nota Total (pontos)</b>	

Obs.: A pontuação final do candidato será dada pelo somatório das notas atribuídas aos 3 (três) itens acima.

Observações:
Data:
Assinatura: